

**LEI Nº 6 0 1 6**

**(27 DE FEVEREIRO DE 2024)**

**DISPÕE SOBRE: ESTABELECE QUE MÉDICOS E ENFERMEIROS LOTADOS EM UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE (UBS) POSSUAM AUTORIZAÇÃO PARA REALIZAR ATENDIMENTOS EMERGENCIAIS EM LOCAIS PRÓXIMOS ÀS UNIDADES DE SAÚDE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

... **FAÇO SABER**, que a Câmara do Município de Caieiras aprova, e eu, **GILMAR SOARES VICENTE**, na qualidade de Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei.

**Art. 1º.** Fica estabelecido que médicos e enfermeiros lotados em Unidades Básicas de Saúde (UBS's) possuam autorização para realizar atendimentos emergenciais em locais próximos às unidades de saúde, desde que inexista prejuízo à cobertura assistencial no local.

**§ 1º.** O atendimento emergencial, conforme mencionado no caput deste artigo, consistirá na prestação de primeiros socorros em casos de urgência e emergência, que ocorram nas imediações da UBS em que os médicos e enfermeiros estejam lotados.

**§ 2º.** Para os fins da presente Lei, considerar-se-á local próximo aquele que se encontre em uma área de raio de até 01Km (um quilômetro) a partir da UBS.

**Art. 2º.** O atendimento emergencial prestado pelos médicos e enfermeiros das UBS's não eximirá a responsabilidade do Serviço de Atendimento de Urgência (SAUR) ou de outros órgãos competentes, quando necessários, para a prestação assistência especializada ou a realização do transporte do paciente para unidades de saúde mais adequadas.

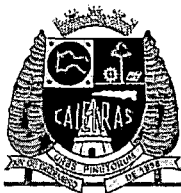
**Art. 3º.** O Poder Executivo Municipal regulamentará a presente Lei no que couber e for necessário à sua efetiva aplicação.

**Art. 4º.** As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

**Art. 5º.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**GILMAR SOARES VICENTE**  
**-PREFEITO MUNICIPAL-**

*Lei aprovada por meio do Projeto de Lei nº 010/2024 de autoria do Vereador Anderson Cardoso da Silva "Birruga", registrado, nesta data, na Secretaria do Gabinete do Prefeito e publicado no Quadro de Editais.*



# *Câmara Municipal de Caieiras*

Rua Albert Hanser n.º 80 - Centro - Caieiras - SP. - CEP: 07700-000 - Fone/fax: (11) 4442-8399 - [www.camaracaieiras.sp.gov.br](http://www.camaracaieiras.sp.gov.br)

## **CERTIDÃO**

Certifico que a Lei Municipal nº 6.016, de 27 de fevereiro de 2024, foi publicada na Imprensa Oficial do Município de Caieiras na data de 15 de março de 2024. O referido é verdade e dou fé. Caieiras, 18 de março de 2024. Eu, \_\_\_\_\_, Gabriel de Oliveira Infante, Analista Legislativo.

  
CÂMARA MUNICIPAL DE CAIEIRAS  
Dr Gabriel de Oliveira Infante  
Analista Legislativo